



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO II Nº 228

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2011

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal de Finanças	2
Secretaria Municipal da Educação	3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	5
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego	5
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	5
Previpalmas	6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Francisquinha Laranjeira Carvalho, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e arts. 20 e 31 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez à servidora Francisquinha Laranjeira Carvalho, matrícula nº 13025, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo efetivo de Professor P-II, 20 horas, com o salário estipulado nos termos do Anexo Único, Tabela I, Nível II, Classe A, da Lei nº 1.737, de 29 de julho de 2010.

§ 1º A aposentadoria de que trata o caput deste artigo fixa proventos integrais, apurados pela média aritmética simples das maiores remunerações correspondentes a 80% do período contributivo, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 014/2011, consignado nos autos do Processo nº 2010007750 e apenso nº 2010040249.

§ 2º Os proventos das pensões serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

Concede aposentadoria compulsória a servidora Leny Barbosa da Silva, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 209 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, arts. 21 e 31 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria compulsória à servidora Leny Barbosa da Silva, matrícula nº 17191, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, com salário estipulado nos termos do Anexo III, Tabela I, Nível II (40 horas), Classe F, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006.

§1º A aposentadoria de que trata o caput deste artigo fixa proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 17/30 avos, conforme Fixação de Proventos nº 009/2011 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GAB Nº 017/2011, todos consignados nos autos do Processo nº 2010039632 e apenso nº 2010004943.

§2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Márcia de Almeida Machado, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 22, 31 e 54, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Márcia de Almeida Machado, matrícula nº 15969, no cargo efetivo de Odontóloga, lotada na Secretaria

Municipal da Saúde, com o salário estipulado nos termos do Anexo IV, Tabela I, Nível I, Classe G, da Lei nº 1.736, de 29 de julho de 2010.

§ 1º A aposentadoria de que trata o caput deste artigo fixa como proventos a média aritmética simples das maiores remunerações correspondentes a 80% do período contributivo, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 015/2011, consignado nos autos nº 2010023998.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

Concede aposentadoria compulsória ao servidor João Luis Pereira, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 209 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas; Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR; arts. 21 e 31 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida aposentadoria compulsória ao servidor João Luis Pereira, matrícula nº 98783, lotado na Secretaria Municipal da Educação, no cargo efetivo de Professor P-II, com salário estipulado nos termos do Anexo Único, Tabela I, Nível II (40 horas), Classe C, da Lei nº 1.737, de 29 de julho de 2010.

§1º A aposentadoria de que trata o caput deste artigo fixa proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 17/35 avos, conforme Fixação de Proventos nº 008/2011 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GAB Nº 016/2011, todos consignados nos autos do Processo nº 2010031899.

§2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na

mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público VALÉRIA HOLLUNDER, para exercer o cargo de Engenheiro, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de um ano, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h do dia 16 de março de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças, localizada no endereço Qd 402 Sul, AV. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender os idosos, gestantes, famílias beneficiadas pelo programa Bolsa Família e demais grupos em situação de vulnerabilidade social - CRAS, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, processo nº 2011001582. O Edital poderá ser examinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

PEDRO DUALIBE SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

CAROLINA SANTOS DE SOUSA
Gerente de Revisão e Administração

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ: 24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

ou retirado pelos interessados no endereço acima, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 22 de fevereiro de 2011.

Viviane Gomide Dumont Vargas
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15h (horário de Brasília) do dia 14 de março de 2011, no sítio www.cidadecompras.com.br, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando a futura locação de máquinas pesadas (carregadeira de rodas, trator de esteira, motoniveladora, pá-carregadeira, retroscavadeira e mini-carregadeira), de interesse da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, processo nº 2011001296. O Edital poderá ser retirado no sítio referenciado ou examinado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações, sito à 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 22 de fevereiro de 2011.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

Secretaria Municipal da Educação

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO
PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL Nº 02/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação, selecionará por meio deste edital prestadores de serviços para atuarem, conforme demanda das escolas de tempo integral, como Instrutores Regente para Orquestra Sinfônica, Regente para Banda Marcial, Instrutores de Cordas, Instrutores de Sopro, Instrutores Percussão e Teclado, para as atividades da Educação Integral.

I - Dos Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

Os recursos financeiros para contratação provêm da União, repassados para o Município, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e do Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – Função Programática 2900.12361.0074.2386 – ND 339036.

II – Do Período das Inscrições

a) O período de inscrições será de 23 a 28 de fevereiro de 2011, (exceto sábado e domingo) no horário de 12h às 18h.

b) Local: Secretaria Municipal da Educação, na Diretoria do Ensino Fundamental/Projeto Educação Integral, no endereço Av. Teotônio Segurado ACSU – SE 10, conj. 01, Lt. 05 Centro, Cep: 77020-002 Palmas – TO.

c) Para as inscrições via correio será considerado o dia 28 de fevereiro de 2011 como a última data para postagem, exclusivamente via sedex, do envelope contendo os documentos necessários para o deferimento de inscrição.

d) Informações poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3234 0213 das 14 às 18 horas.

III – Dos Critérios para Classificação do Candidato

a) O candidato só poderá se inscrever em apenas uma modalidade.

b) Possuir conhecimento técnico-prático básico da modalidade para qual está se inscrevendo.

c) Será avaliado currículo do candidato, quanto as informações específicas do item VI.

Parágrafo único: Somente serão homologadas as inscrições que apresentarem toda a documentação nos parâmetros e no prazo estabelecido neste Edital.

IV- Dos Recursos

a) O processo seletivo cabe recurso, com o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após a divulgação dos resultados.

b) Os recursos devem ser arrazoados, objetivos e direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo na Diretoria de Ensino Fundamental- Coordenação Mais Educação.

c) Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da Secretaria Municipal da Educação, no endereço Av. Teotônio Segurado ACSU – SE 10, conj. 01, Lt. 05 Centro.

V - Da Etapa de Seleção dos Instrutores

a) A seleção será realizada pela equipe organizadora do edital, composta pelo setorial de educação integral. A seleção será em apenas uma etapa, através de análise do currículo e apresentação dos documentos constantes no item VIII .

b) A classificação será efetuada de acordo com os critérios abaixo:

Itens Avaliados	Pontuação
I) Formação	
- Nível superior	20(vinte) pontos
- Nível Médio (Técnico ou similar)	10(dez) pontos
II) Cursos na área pretendida	01(um) ponto para cada 40 horas de curso
III) Experiência comprovada na área no Programa Mais Educação ou no Projeto Salas Integradas	10(dez) pontos

VI - Dos Critérios de Desempate

Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que, tiver mais tempo de exercício da atividade no Programa Mais Educação e/ou no Projeto Salas Integradas;

VII – Do Resultado Final

a) Data: 03 de março de 2011.

b) Divulgação: O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal de Palmas www.palmas.to.gov.br

VIII – Das Condições de Participação da Seleção

Só participarão da seleção os candidatos que entregarem, dentro do prazo estipulado, o currículo e as cópias dos documentos autenticadas em cartório de comprovação das seguintes informações:

a) Dados pessoais: nome, RG, CPF, endereço completo, telefone de contato;

b) Certificado de ensino médio completo ou Nível Superior Completo;

c) Certificado / declaração na área específica;

d) PIS/PASEP; e

e) Título de eleitor / comprovantes.

A ficha de inscrição preenchida juntamente com os

currículos, as fotocópias dos documentos pessoais, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade e os anexos das informações contidas no currículo, deverão ser entregues em um envelope lacrado com identificação do nome completo do candidato, nome da vaga que está se inscrevendo, sendo que, não haverá conferência de documentos, no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação exigida no processo seletivo. O envelope com os documentos necessários para a inscrição deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, na Diretoria do Ensino Fundamental/Programa Mais Educação, no endereço Av. Teotônio Segurado ACSU – SE 10, conj. 01, Lt. 05 Centro, Cep: 77020-002 Palmas – TO.

IX – Das Condições de Participação da Seleção para a Vaga de Regente da Orquestra Sinfônica

a) Possuir formação superior em Bacharelado em Composição.

X – Da Validade da Seleção

O processo seletivo será para preenchimento de vagas das atividades nas escolas de tempo integral da Regente para Orquestra Sinfônica, Regente para Banda Marcial, Cordas, Sopros, Percussão e Teclado, no período de 15 de março a dezembro de 2011. Fica a critério da Administração a contratação ou não dos instrutores selecionados dentro do período de validade previsto neste edital.

XI – Dos Impedimentos

a) Não será aceito a entrega de currículos via fax e/ou via correio eletrônico, como também currículos entregues fora do prazo estabelecido;

b) Não será aceito a entrega de documentos sem autenticação das fotocópias dos documentos que comprovem as informações prestadas;

c) Caso o candidato seja selecionado terá que comprovar compatibilidade de horário

XII – Perfil do Candidato

a) Atuar como instrutor na área solicitada;

b) Formar alunos do 1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Palmas, na sua área específica.

c) Realizar um trabalho dinâmico, promovendo a participação dos alunos inscritos em sua atividade específica e integrá-la com as atividades curriculares da escola;

d) Realizar apresentações artísticas, no caso das atividades de artes, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Educação.

XIII - Do Quantitativo de Vagas para as Atividades da Educação Integral

Nº	Área de Atuação	Habilidades	Nível de Escolaridade	Quantitativo de Vagas	Quadro Reserva	Carga Horária
1	Instrutor(a) Cordas	Violino	Médio ou Superior	1	2	A definir
		Viola	Médio ou Superior	1	2	A definir
		Violoncelo	Médio ou Superior	1	2	A definir
		Contrabaixo	Médio ou Superior	1	2	A definir
		Flauta	Médio ou Superior	1	2	A definir
		Clarinete	Médio ou Superior	1	2	A definir

2	Instrutor(a) Sopros	Trompa	Médio ou Superior	1	2	A definir
		Tuba	Médio ou Superior	1	2	A definir
		Trombone	Médio ou Superior	1	2	A definir
		Oboé	Médio ou Superior	1	2	A definir
		Fagote	Médio ou Superior	1	2	A definir
3	Instrutor(a) Percussão	Percussão	Médio ou Superior	1	2	A definir
		Instrutor de Teclado	Teclado	Médio ou Superior	1	2
4	Regente para Banda Marcial	Regente	Médio ou Superior	1	2	A definir
5	Regente para Orquestra Sinfônica	Regente	Superior	1	2	A definir

XIV- Admissão

A admissão dos candidatos será feita mediante o preenchimento das vagas conforme fixado nesse edital. Cada candidato aprovado assinará um contrato contendo informações a respeito da realização da prestação do seu serviço.

XV- Da Remuneração

a) Modalidade: Ensino Médio

O valor bruto de 20h semanais é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

O valor bruto de 40h semanais é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

b) Modalidade: Ensino Superior

O valor bruto de 20h semanais é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

O valor bruto de 40h semanais é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

XVI – Disposições Finais

Para efetivar a contratação, o candidato será convocado para a assinatura de contrato, onde deverá comprovar sua compatibilidade de horário.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Gabinete do Secretário Municipal da Educação, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

Palmas, 23 de fevereiro de 2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

Ficha de Inscrição para Seleção de Prestadores de Serviço Salas da Educação Integral
Educação nº 02/2011

Nome do candidato(a): _____

Nível de escolaridade: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Inscrito para concorrer à vaga: _____

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS

- Documento de identidade (RG)
- CPF
- Diploma de escolaridade
- Título de eleitor
- Comprovante de endereço; o comprovante de endereço será aceito somente conta de água ou luz ou telefone fixo é necessário estar no nome do candidato.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato(a)

PROCESSO: 3904/2011
INTERESSADO: Secretaria Municipal da Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de palestra

DESPACHO Nº. 03/2011, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do contido no processo nº 3904/2011, do Parecer Jurídico nº 446/2011, da Procuradoria Geral do Município, declaro inexigível a Licitação, nos termos do art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 25, inciso II § 1º c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; para a contratação de empresa especializada para apresentação de palestra com o Sr. Fabiano Brum, com o tema: Profissão Educador, desafios, habilidades e atitudes para o sucesso, em favor da Empresa Brum Desenvolvimento Profissional Ltda-ME, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2011, na Escola de Tempo Integral Eurídice de Melo, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.2900.12.122.0128.2903, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39, FONTE: 002000199.

HOMOLOGA-SE, os procedimentos de inexigibilidade de licitação.

PALMAS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2011.

Zenóbio Cruz da Silva A. Júnior
 Secretário Municipal da Educação

Conselho Municipal da Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por meio do Conselho Municipal da Educação, torna público que no Parecer CEB/CME-PALMAS-TO N.º 13/2010, aprovado em 09 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial n.º: 214, de 03 de fevereiro de 2011, pág. 01.

Onde se lê: PARECER CEB/CME-PALMAS-TO N.º: 13/2010

Leia-se: PARECER CEB/CME-PALMAS-TO N.º: 12/2010

Conselho Municipal da Educação, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e onze.

Alaílson Aguiar Ribeiro
 Presidente do Conselho Municipal da Educação.
 Decreto de 18/05/2009

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº 41/2011

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 12 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 dias do gozo das férias da servidora Julliana Menelik Costa, matrícula funcional nº 13.984, a partir de 23/02/2011 a 04/03/2011 suspensa pela Portaria nº 129/2010, relativamente ao período aquisitivo de 14/02/2008 a 13/02/2009, anteriormente marcada para 02/07/2009 a 31/07/2009, a suspensão do referido benefício foi necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2011.

Kenniane Lenir N.C. Barreira
 Secretária

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 0375/2009

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: MAX ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
 OBJETO: Locação do imóvel situado na Quadra 104 sul, Rua SE 01, nº 38, que abriga as instalações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nas condições e especificações expressas no Processo nº 22.310/2009
 ADITAMENTO: Consignar a prorrogação contratual por mais de 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
 BASE LEGAL: Processo nº 22.310/2009, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 8.245/1991.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RESULTADO DA SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA DO EDITAL SEDES 14 DE JANEIRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, no uso de suas atribuições e nos termos do referido edital, HOMOLOGA o Resultado da Seleção dos Prestadores de Serviço para o Programa de Atenção Integral à Família previsto no Edital SEDES 14 de Janeiro de 2011:

PINTURA EM TECIDO

TITULAR

Nº	TITULAR	QNT DE CURSOS
01	Ilza Gomes de Oliveira Santos	04 cursos

OFICINA DE CULINÁRIA (TORTA DOCE E SALGADA, PIZZA E SALGADINHOS PARA FESTA)

TITULAR

Nº	TITULAR	QNT DE OFICINAS
01	Maria das Graças Ribeiro	06 oficinas

MANICURE E PEDICURE

TITULAR

Nº	TITULAR	QNT DE CURSOS
01	Eliana Arteaga Barba	08 cursos

CABELEIREIRO (APERFEIÇOAMENTO EM QUÍMICA)

TITULAR

Nº	TITULAR	QNT DE CURSOS
01	José Santana Lobo da Silva	02 cursos
02	Ivanilde Calaça Monteiro	02 cursos
03	Maria Goreth da Silva Assunção	02 cursos
04	Augusta Lima de Oliveira	02 cursos
05	Mirian Caetano de Oliveira Silva	02 cursos

SUPLENTE

Nº	SUPLENTE
01	Ronnilda Rodrigues de Sousa

Nesse sentido CONVOCA os candidatos titulares a se apresentarem na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social,

cito à 304 Sul, AV. LO 05, S/N centro de Palmas no prazo de cinco (05) dias úteis, a partir da data de publicação do resultado, com as cópias autenticadas da documentação especificada no edital.

Palmas-TO, 21 de Fevereiro de 2011.

Robledo Suarte
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Previpalmas

ATA N. 01 REUNIÃO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO EXERCÍCIO 2011

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, quinta-feira, às 14h, reuniu-se na sede deste Instituto de Previdência, na sala da Presidência; a Presidente do Instituto, a Chefe do Núcleo Setorial de Gestão e Finanças e o Assessor Técnico I responsável pela política de investimentos, onde foi elaborado a Política de Investimentos - Exercício 2011, documento anexo, conforme exigência do MPS para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP denominada “DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS”, com fundamentos na Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Resolução CMN nº 3.922/2010, Arts. 4 a 5º, Portaria nº 155/08, Art. 1º, § 1º; Portaria nº 204/08, art. 5º, XVI, g e § 6º, IV.

Drª MARLY COUTINHO AGUIAR
Diretora-Presidente

MÔNICA CRISTINA HENRIQUES RODRIGUES
Chefe do Núcleo Setorial de Gestão e Finanças

WILANILDO DE ALMEIDA PINHEIRO
Assessor Técnico I
CPA-20

Política de Investimentos 2011

“As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos estão devidamente apreciados e aprovados na Instância Superior do Regime Próprio de Previdência Social.”

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, por meio de seu Conselho Deliberativo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2011, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os

objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2011 à 31/12/2011.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão consideradas as preservações do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional da RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

- Conselho Deliberativo;
- Diretoria Executiva e;
- Área Administrativo-Financeira.

2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade:

Do Conselho Deliberativo:

- Apreciar previamente as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
- Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
- Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
- Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
- Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
- Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
- Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recurso(s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es);

Da Diretoria Executiva:

- Definir os parâmetros a serem utilizados para a macro-alocação;
- Decidir acerca do número do(s) administrador(es) / gestor(es)

externos de renda fixa e/ou variável;

- Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor;
- Propor modificações deste procedimento ao Conselho Deliberativo;
- Propor modelo para atribuição de limite de crédito bancário;
- Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor ao Conselho Deliberativo, quando necessário, planos de enquadramento;
- Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;
- Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es) / gestor(es) de renda fixa e/ou variável;
- Avaliar o desempenho dos fundos em que o RPPS for cotista, comparando-os com os resultados obtidos, em mercado, por gestor(es) com semelhante perfil de carteira;
- Propor ao Conselho Deliberativo os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores, nas diversas modalidades de investimento e;
- Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es).

Da Área Administrativo-Financeira:

- Formular os mandatos e regulamentos bem como as características de gestão dos fundos de investimento;
- Determinar a adoção de regime contratual punitivo, refletido em política de consequência, sempre que confirmada a existência de infração, sendo que a área de controladoria e risco é a responsável pela observância da aderência dos fundos aos respectivos mandatos;
- Zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários;
- Avaliar propostas, desde que contidas na política de investimentos, submetendo-as quando favorável, aos órgãos competentes para deliberação;
- Subsidiar a Diretoria Executiva das informações necessárias à sua tomada de decisões, no âmbito dos investimentos dos planos de benefícios administrados pelo RPPS, ouvindo-se o Comitê de Investimentos para fins de:

I – analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS;

II – propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

III – reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

IV – analisar os resultados da carteira de investimentos do RPPS;

V – fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;

VI - acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS.

3. Diretrizes de Alocação dos Recursos

1) A gestão de recursos do Fundo com finalidade previdenciária, poderá ser realizada através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010;

2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;

3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANDIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;

4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANDIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;

5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;

6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;

7) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real mínima de 6% ao ano com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários;

8) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

9) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;

10) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;

VEDAÇÕES

a) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de subordinação de quotas, isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.

b) Não serão permitidos investimentos em cotas de fundos de

investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".

3.1. Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- a) Segmento de Renda Fixa
- b) Segmento de Renda Variável
- c) Segmento de Imóveis

3.2. Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do índice de inflação. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

3.3. Faixas de Alocação de Recursos

Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

Segmento de Imóveis:

De acordo com art. 8º, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

3.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

4. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

4.1. Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

4.2. Segmento de Renda Fixa

Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN 3922/10:

"Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II - até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;

III - até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

IV - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

V - até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

VI - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VII - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado". (VEDADO)

§ 1º As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I deste artigo deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

§ 2º As aplicações previstas nos incisos III e IV deste artigo subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão "crédito privado".

§ 3º As aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea "b" do inciso VII subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

§ 4º As aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII deste artigo subordinam-se a:

I - que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

§ 5º A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento)."

4.3. Segmento de Renda Variável

Limites de Alocação

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

"Art.8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

II - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de

índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;

IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

Parágrafo único. As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários."

O ANEXO I – QUADRO RESUMO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS define os limites de alocação por classe de ativos.

O ANEXO II – MPS - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS apresenta o modelo instituído pela Portaria Ministério da Previdência Social - MPS 155 de 15 de maio de 2008, adaptada para a Resolução CMN 3922/10.

4.4. Segmento de Imóveis:

"Art. 9º As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores."

5. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE GESTORES

Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o RPPS será constituído processo de credenciamento conforme disposto na Resolução CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010. O processo consistirá de busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo (ANEXO III QUESTIONÁRIO CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE GESTORES DE INVESTIMENTOS) que contemplará a análise das seguintes informações:

• Critérios Qualitativos

– Credibilidade da Instituição junto ao mercado financeiro;

– Solidez da Instituição (Modelo Fiduciário – Administrador, Gestor e Custodiante);

– Experiência na gestão de recursos de clientes institucionais;

– Qualidade da equipe e turnover;

– Qualidade do atendimento na área de relacionamento.

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente

• Critérios Quantitativos:

– Desempenho (risco/retorno) dos produtos enquadrados na legislação vigente;

Mônica Cristina Henríquez Rodrigues
Chefe de Núcleo III

– Desempenho do gestor nos momentos de crise.

Wilanildo de Almeida Pinheiro
Assessor Técnico I
CPA-20

Palmas-TO., 23 de dezembro de 2010

ANEXO I

QUADRO RESUMO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 3922/2010						
SEGMENTO	ARTIGO	INCISO	ALÍNEA	LIMITE DE APLICAÇÃO	TIPO DE ATIVO	LIMITES DE DIVERSIFICAÇÃO
Renda Fixa (limite máximo 100%)	7º	I	a	100%	Titulos do Tesouro Nacional (SELIC) (Plataforma eletrônica)	
			b	100%	Cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos definidos na alínea "a" e compromisso de buscar retorno IMA/IDkA	25% PL FI/IMA/IDkA
		II		15%	Operações compromissadas lastreadas exclusivamente com títulos definidos no inciso I, alínea "a"	
		III		80%	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, política de investimento compromisso retorno IMA/IDkA. Denominação não contenha "crédito privado". Títulos privados de baixo risco de crédito. Limite máximo por emissor privado de 20%.	20% RPPS/25% PL FI/IMA/IDkA
		IV		30%	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto. Denominação não contenha "crédito privado". Títulos privados de baixo risco de crédito. Limite máximo por emissor privado de 20%.	20% RPPS/25% PL FI
		V		20%	Depósitos de poupança	IF s/contrle Estatal
		VI		15%	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto. Série ou classe de cotas de baixo risco de crédito. Limite máximo de concentração por emissor privado de 20%.	25% PL FI/Limite de 15% cumulativo nos incisos VI e VII
		VII	a	5%	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado. Série ou classe de cotas de baixo risco de crédito. Limite máximo de concentração por emissor privado de 20%.	25% PL FI/Limite de 15% cumulativo nos incisos VI e VII
b	5%		Cotas de fundos de investimento classificados como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa e como renda fixa que contenham em sua denominação "crédito privado". Títulos privados de baixo risco de crédito. Limite máximo de concentração por emissor privado de 20%.	25% PL FI/Limite de 15% cumulativo nos incisos VI e VII		
Renda Variável (limite máximo 30%) e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela CVM	8º	I		30%	Cotas de fundos de investimento abertos classificados como referenciados que identifiquem na denominação e pol. Investimento indicador vinculado aos índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50	20% RPPS/25% PL FI
		II		20%	Cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50	25% PL FI
		III		15%	Cotas de fundos de investimento em ações abertos regulamento determine cotas de fundos de índices da carteira Ibovespa, IBrX e IBrX-50.	25% PL FI
		IV		5%	Cotas de fundos de investimento classificados como "Multimercado", constituídos sob a forma de condomínio aberto, sem alavancagem.	25% PL FI
		V		5%	Cotas de fundos de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado.	25% PL FI
		VI		5%	Cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores	25% PL FI
Imóveis (Limite máximo carteira de imóveis)	9º			Terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social	Aquisição de cotas de fundos de investimentos imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores	

ANEXO II

MODELO MPS DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. Regime Próprio de Previdência Social

Informar o nome completo do RPPS, nome do Município e UF.

1.1 CNPJ

Informar o CNPJ. O RPPS deverá, para efeito de movimentação de seus recursos descritos no art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, manter CNPJ exclusivo para sua Unidade Gestora distinto do ente federativo em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 1.005/2010 da Secretaria da Receita Federal de forma a permitir, com precisão, a segregação entre os patrimônios das duas entidades.

2. Exercício

Informar o exercício a que se refere a Política de Investimentos.

3. Responsável pela elaboração da Política de Investimentos

Informar o nome e CPF do responsável pela elaboração da Política de Investimentos e data da sua elaboração, atentando, especialmente, para as orientações das Portarias MPS nº 155/2008 e 345/2009.

4. Órgão superior Competente e data da ata de aprovação

Informar o nome do órgão superior competente responsável pela aprovação da Política de Investimentos e a data da ata da reunião em que a política foi aprovada.

5. Meta de Rentabilidade dos Investimentos:

Informar a taxa de retorno esperada para os investimentos do RPPS, conforme definido na política de investimentos, que deverá servir de parâmetro para a meta atuarial utilizada na avaliação atuarial.

6. Divulgação da política aos participantes

Informar o meio utilizado.

7. Alocação dos recursos

Informar os limites máximos de alocação dos recursos entre os segmentos e carteiras, de acordo com a estratégia adotada na política de investimentos pelo RPPS, em consonância com o perfil de suas obrigações e visando a consecução e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. A adequação dos ativos que porventura estejam em desacordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010 (ativos em enquadramento), art. 21 e parágrafo único, deve merecer destaque na Política de Investimentos.

8. Cenário macroeconômico e análise setorial para investimentos

Descrever sucintamente o entendimento do RPPS em relação aos cenários futuros e a forma de análise para escolha dos setores/ áreas selecionados para investimento dentro desses cenários.

9. Objetivos de gestão

Descrever o modelo de gestão adotado, a meta de rentabilidade que será perseguida, a tolerância de risco para os diferentes segmentos de aplicação e metas para os custos administrativos decorrentes dessas decisões.

10. Estratégia de formação de preços – investimentos e desinvestimentos

Informar os critérios e metodologias adotadas nas análises que orientem as decisões de compra e venda de ativos. Caso a estratégia de formação de preços caiba a gestores externos deverá ser informado a forma de acompanhamento destes gestores bem como da evolução das aplicações.

11. Critérios de contratação – Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

Informar os critérios utilizados para escolha e a contratação de pessoas jurídicas autorizadas ou credenciadas, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de administração de carteiras com atenção especial para as orientações das Portarias MPS nº 155/2008 e 345/2009.

12. Testes comparativos e de avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e a diversificação da gestão externa dos ativos

Informar como será avaliado o desempenho dos gestores externos de ativos, a periodicidade dessa avaliação e a diversificação dessa gestão.

13. Observações

Inserir comentários que julguem relevantes, não compreendidos nos itens anteriores.

14. Entidade certificadora/Validade da certificação

Informar qual a entidade certificadora do gestor responsável e a data de validade da certificação, atentando para os prazos estipulados pelas Portarias MPS nº 155/2008 e 345/2009.

15. Declaração de disposição dos documentos, responsável, data e assinatura

Declarar a posse e disposição da Política de Investimentos completa e documentos correspondentes. Informar o nome do gestor responsável pelos investimentos, o local e data de preenchimento, em conformidade com a Portaria MPS nº 155/2008.

 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		
1. NOME DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:		MUNICÍPIO:
1.1 CNPJ:		UF:
2. Exercício:		
3. Responsável pela elaboração da Política de Investimentos:		CPF:
4. Órgão Superior Competente:		Data da Elaboração:
5. Meta de Rentabilidade dos Investimentos: Indexador ()		Data da ata de Aprovação:
6. Divulgação/Publicação: () Meio Eletrônico () Impresso		Taxa de Juros ()
7. RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/2010		
Alocação dos Recursos/Diversificação	7.1. Alocação dos recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
a. Renda Fixa - Art. 7º		100
a.1. Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	0
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	0
a.3. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
a.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	0
a.5. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	0
a.6. Poupança - Art. 7º, V	20	0
a.7. FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	0
a.8. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0
a.9. FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	0
b. Renda Variável - Art. 8º		30
b.1. FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	0

b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
b.3. FI em Ações - Art. 8º, III	15	0
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	0
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0
b.6. FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	0
c. Total		100

8. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

9. Objetivos da gestão

10. Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos

11. Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

12. Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

13. Observações:

14. Entidade certificadora/validade da certificação

Nome da Entidade Certificadora: _____ Validade do Certificado (data): _____

15. Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Responsável pela Gestão dos Recursos: Nome e CPF _____

Data: _____ Assinatura: _____

ANEXO III

INFORMAÇÕES DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE GESTORES

1- INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS - SOLIDEZ PATRIMONIAL

- 1.1 Informar a data de constituição da instituição.
- 1.2 Informar o capital social da instituição. É ligada a grupo nacional ou estrangeiro, ou a algum governo estadual? Qual?
- 1.3 Relacionar os Acionistas da Empresa e suas participações no capital da instituição.
- 1.4 Relacionar as filiais e/ou escritório de representação ou distribuição da Instituição no território nacional.
- 1.5 Informar Razão Social, endereço, CNPJ, home page e e-mail da empresa responsável pela administração e gestão de recursos de terceiros.

1.6 Há quanto tempo a Instituição administra recursos de terceiros no país

1.7 As funções de gestão, administração, custódia e auditoria são segregadas, atendendo aos princípios de "chinese wall"? Quais as instituições responsáveis por cada uma delas? Caso as atividades de gestão, administração e compliance sejam efetuadas pela própria instituição, descrever como funciona cada uma delas, quais suas atribuições, qual o nível de independência e como se interagem. Faça uma síntese de como funciona tal política de segregação dentro da Instituição.

2 - DESEMPENHO DE GESTÃO

2.1 Informar o montante de recursos de terceiros administrados, discriminando por tipo de cliente e por tipo de produto em data base a ser informada:

Investidor Institucional

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Distribuidor

Renda Fixa

Renda Variável

Fundo Aberto

Total

2.2 Relacionar os principais clientes institucionais por volume de recursos administrados. Não é necessário mencionar o volume aplicado de cada cliente.

2.3 Relacionar os principais Fundos de Investimento administrados por esta instituição, que julguem adequados para Previdência Pública, bem como seus respectivos patrimônios, o benchmark e a qualificação/premiações dadas por Empresa de qualificação de fundos e classificação de risco "rating", mencionando a agência e o nível de risco de cada fundo.

2.4 Relacionar por ordem decrescente de rentabilidade, o histórico dos fundos acima mencionados indicando a rentabilidade obtida nos últimos 12 meses, a volatilidade ou tracking error em relação ao IBX (para renda variável) nos últimos 12 meses, a taxa de administração e taxa de performance, quando houver.

I – retorno: variação percentual do valor da cota do fundo de investimento nos 12 (doze) meses anteriores, líquida de taxa de administração e demais despesas;

II – volatilidade: desvio padrão da variação mensal da cota do fundo de investimento, nos 12 (doze) meses anteriores;

2.5. Remeter o regulamento destes fundos.

3- PROCESSO DECISÓRIO DE INVESTIMENTOS

3.1 Descrever o modelo de decisão adotado.

3.2 Descrever os modelos matemáticos praticados no processo de alocação de investimentos.

3.3 Descrever a filosofia de investimentos para a gestão de portfólios.

3.4 Qual é a política de risco de crédito? Esta política é compartilhada com o Investidor? De que forma?

3.5 Quais são os critérios de marcação a mercado dos ativos e derivativos e quem os define?

4 - CURRÍCULO DOS GESTORES e/ou ADMINISTRADORES DE CARTEIRA E OUTROS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Descrever de forma sucinta a formação profissional de cada gestor/administrador de carteira e do back-office, dos responsáveis pelo desenvolvimento e aplicação de modelos matemáticos, contendo, por ordem cronológica as informações mais relevantes sobre os objetivos alcançados pela gestão.

5 - MECANISMO DE GESTÃO E ALOCAÇÃO EFICIENTE DE RECURSOS, DE ACOMPANHAMENTO DE PERFORMANCE,

DE BACK-OFFICE E DE AVALIAÇÃO DE RISCO.

5.1 Descrever detalhadamente e individualizada os mecanismos e os modelos aplicados.

5.2 Informar se os mecanismos e modelos foram submetidos à auditoria e se os mesmos foram certificados por alguma instituição. Anexar cópias dos certificados, se for o caso.

5.3 Informar a periodicidade do processo de auditoria a que estão submetidos os mecanismos e os modelos aplicados.

5.4. O que é baixo risco de crédito na visão desta instituição?

6 - FUNÇÕES TERCEIRIZADAS

6.1 Descrever de forma sucinta o currículo dos responsáveis (pessoa física ou jurídica) pelas funções terceirizadas.

7 – SERVIÇOS

7.1 Quais os serviços de informações são prestados aos clientes institucionais? Com que periodicidade tais informações são

encaminhadas? Qual o meio de comunicação utilizado?

7.2 A instituição promove algum curso ou presta algum, serviço de orientação e informação aos clientes institucionais, referente aos mecanismos e instrumentos disponíveis no mercado financeiro e que são utilizados como ferramentas pelo gestor do fundo?

7.3 Qual a periodicidade das informações referentes aos fundos enviados aos investidores? Quais são essas informações e sob qual forma são encaminhadas?

7.4 Que tipo de serviços adicionais são oferecidos aos clientes de fundo de investimentos? Que tipos de relatórios são emitidos? Se possível, a Instituição poderia encaminhar alguns modelos de tais relatórios?

7.5 No entendimento da Instituição, em que aspecto se diferencia de seus concorrentes, destacando-se na gestão de recursos de terceiros?

8 – DECLARAÇÃO

Declaração acerca da veracidade das informações fornecidas.

 PREVIDÊNCIA SOCIAL <small>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</small>			
DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS			
1. NOME DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVPALMAS			
1.1 CNPJ: 05.278.848/0001-09			
2. Exercício: 2011			
3. Responsável pela elaboração da Política de Investimentos: Presidente, Chefe do Núcleo de Gestão e Finanças e Assessor Técnico I. Data da Ata: 23/12/2010.			
4. Órgão superior competente: Conselho Municipal de Previdência - CMP Data da aprovação: 23/12/2010.			
5. Meta Atuarial: Indexador (IPCA) Taxa de Juros (6% aa)			
6. Divulgação/Publicação: () Meio Eletrônico (X) Impresso			
7. RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 3.922/2010			
Alocação dos Recursos/Diversificação	7.1. Alocação dos recursos		7.2. Diversificação
	Lim.Inf(%)	Lim.Sup(%)	
a. Renda Fixa - Art. 7º		100	
a.1. Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	0	
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	0	
a.3. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0	
a.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	0	
a.5. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	0	
a.6. Poupança - Art. 7º, V	20	0	
a.7. FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	0	
a.8. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0	
a.9. FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	0	
b. Renda Variável - Art. 8º		30	
b.1. FI Ações Referenciadas - Art. 8º, I	30	0	
b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0	
b.3. FI em Ações - Art. 8º, III	15	0	
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	0	
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0	
b.6. FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	0	
c. Total		100	
8. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos			
Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional, com destaque para a continuidade da política econômica e do foco na questão fiscal pelo novo governo. Com relação ao cenário internacional, acreditamos que a política americana de desvalorização do dólar poderá trazer reflexos negativos para a economia brasileira, principalmente para o setor exportador. O crescimento da China menor que o esperado também apresenta riscos para nossa economia.			
9. Objetivos da gestão			
O objetivo da gestão é diversificar a alocação dos recursos do Instituto visando o atingimento da meta no período de 12 meses.			
10. Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos			
O Instituto realizará comparativo entre os diversos fundos de investimento e carteiras administradas no sentido de maximizar a rentabilidade. Deste modo, fundos com baixa rentabilidade serão excluídos do portfólio do RPPS, alocando os recursos em fundos com melhor performance.			
11. Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável			
Os critérios utilizados para contratação de pessoas jurídicas autorizadas ou credenciadas serão: Rentabilidade, Risco dos ativos da Carteira e Taxa de Administração.			
12. Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos			
Os Gestores serão avaliados de acordo com a rentabilidade dos fundos na periodicidade: Anual			
13. Observações:			
14. Entidade certificadora/validade da certificação			
Entidade Certificadora: ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Validade do Certificado: 22/06/2013			
15. Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes			
Responsável: Wilanildo de Almeida Pinheiro / 487.220.303-87		Data: 23/12/2010	Assinatura:

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL**

ATA N. 01 DE INSTALAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, quinta-feira, as 16 (dezesesseis) horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmas, após terem tomado posse com o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Raul Filho, como membros dos Conselhos Municipal e Fiscal de Previdência, reuniram-se para a instalação e nomeação de Presidentes, estando presentes: como representantes dos servidores indicados do Poder Executivo a Senhora Veruska Rejane Figueiredo Gomes Vargas, o Senhor Iderlan Sales de Brito, o Senhor Joanderson dos Santos Silva e a Senhora Roberta Maria Barbosa Castro Ramalho, como representantes dos servidores indicados do Poder Legislativo o Senhor Jadson Soares dos Reis e o Senhor Evandro Arcângelo Gomes, como representantes dos servidores indicados pela Associação Classista, a Senhora Roneidi Pereira de Sá Alves, a Senhora Rosely Aparecida de Fátima Ramos, o Senhor Rodrigo Mota Marinho e a Senhora Marília do Socorro do Amaral Mascarenhas Oliva, como representante dos servidores Aposentados e Pensionistas a Senhora Zulmira de Souza Moraes e o Senhor Fenelon Barbosa Sales, que irão compor o Conselho Municipal de Previdência. Como representantes dos servidores indicados do Poder Executivo o Senhor Célio de Oliveira Rosa e a Senhora Dinair Alves Rocha, como representantes dos servidores indicados do Poder Legislativo a Senhora Lara Trigueiro Batista e a Senhora Eva Marinho de Lima, como representantes dos servidores indicados pela Associação Classista, a Senhora Patrícia Pereira Barreto e o Senhor Pedro Gomes de Sousa, como representantes dos servidores Aposentados e Pensionistas a Senhora Aurelina Maria Souza da Silva e a Senhora Terezinha Jacinto Lima, que irão compor o Conselho Fiscal de Previdência. Sob a direção da ex-presidenta Veruska Rejane Figueiredo Gomes Vargas do conselho municipal de previdência foi colocado em votação o cargo de presidente da atual gestão do Conselho Municipal e Fiscal conforme institui o Decreto Municipal de 17 de novembro de 2010. A Diretora-Presidente do PREVIPALMAS informou a todos indicados, da convocação do Prefeito Municipal para a posse dos mesmos. A Diretora-Presidente informou da necessidade da eleição para Presidência dos referidos Conselhos, e solicitou aos pares que se tivessem interesse que pronunciassem para que pudessemos fazer uma votação e nomear os eleitos para o pleito, foi autorizado um intervalo para que os membros do Conselho Municipal de Previdência pudessem chegar a um consenso quanto à escolha de seu presidente, decorrido o prazo determinado para a deliberação, os membros do Conselho elegeram por unanimidade o nome da Senhora Veruska Rejane Figueiredo Gomes Vargas para presidente do Conselho Municipal de Previdência e ficando deliberado a convocação do Conselho Fiscal para a eleição do presidente. Após a escolha dos presidentes dos respectivos conselhos, a Diretora-Presidente do PREVIPALMAS deu início a uma apresentação sobre o que é, como funciona e qual a importância dos Conselhos e do Instituto, logo após, fez uma apresentação de como está funcionando todos os setores e os investimentos do Instituto, ainda informou da necessidade da apreciação do PPA para 2011 que deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência, e mediante dados técnicos fornecidos pelo PREVIPALMAS, para a apreciação e deliberação do orçamento para 2011, o qual ficou dividido nos seguintes Programas: Pagamento de Benefícios, Pensionistas e Aposentados no valor de R\$ 5.370.000,00 (cinco milhões trezentos e setenta mil reais); Custeio do RPPS (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Recursos Humanos; Construção da Sede do Instituto e Publicidade Institucional) no valor de R\$ 2.611.000,00 (dois milhões seiscentos e onze mil reais); Reserva de Contingência no valor de R\$ 9.911.310,00 (nove milhões novecentos e onze mil e trezentos e dez reais). Foi apresentado que o valor estimado para a Taxa de Administração para 2011 será de R\$: 2.713.525,02 (dois milhões setecentos e treze mil quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e que o mesmo poderá ser ajustado no Orçamento/2011, quando ocorrer o cálculo exato em janeiro de 2011. Após visto e analisado pelos

membros do conselho, foi autorizado tendo o Conselho aprovado por unanimidade. Fica determinado a convocação do Conselho Fiscal bem como de todos os membros do Conselho Municipal para reunião para 03 de dezembro a realizar-se no prédio do PREVIPALMAS. Solicitamos o encaminhamento do ato de nomeação dos membros dos Conselhos para correção dos nomes de alguns conselheiros. Não havendo mais o que discutir, a Presidente deu por encerrada a presente reunião com a posse dos membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal de Previdência do Servidor. Eu, Wilanildo de Almeida Pinheiro, nomeado como Secretário ad-hoc, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros e pela Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS:

VERUSKA REJANE FIGUEIREDO GOMES VARGAS

IDERLAN SALES DE BRITO

JOANDERSON DOS SANTOS SILVA

ROBERTA MARIA BARBOSA CASTRO RAMALHO

JADSON SOARES DOS REIS

EVANDRO ARCÂNGELO GOMES

ROSELY APARECIDA DE FÁTIMA RAMOS

RODRIGO MOTA MARINHO

MARÍLIA DO COCORRO DO AMARAL MASCARENHAS OLIVA

ZULMIRA DE SOUZA MORAIS

MARLY COUTINHO AGUIAR

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA N. 02, REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, quinta-feira, as 14(quatorze) horas, reuniram-se na sede deste Instituto de Previdência: Como representantes dos servidores indicados do Poder Executivo, o Senhor Joanderson dos Santos Silva e a Senhora Roberta Maria Barbosa Castro Ramalho, como representante dos servidores indicados do Poder Legislativo o Senhor Jadson Soares dos Reis, como representante dos servidores indicados pela Associação Classista, o Senhor Rodrigo Mota Marinho, como representante dos servidores Aposentados e Pensionistas a Senhora Zulmira de Souza e a Srª Marly Coutinho Aguiar, Diretora-Presidente e o Senhor Wilanildo de Almeida Pinheiro, Assessor Técnico I e CPA-20 do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS. Sob a presidência do Senhor Joanderson dos Santos Silva em substituição da presidente a Senhora Veruska Rejane Figueiredo Gomes, no primeiro momento foi apresentado o Demonstrativo da Política de Investimentos - Exercício de 2011 e as Diretrizes de Investimento, para apreciação e deliberação, conforme exigência do MPS para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP denominada “DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS”, com fundamentos na Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Resolução CMN nº 3.922/10, Arts. 4º a 5º, Portaria nº 155/08, Art. 1º, § 1º; Portaria nº 204/08, art. 5º, XVI, g e § 6º, IV, que após visto e analisado pelos membros do conselho foi autorizado. Não havendo mais o que discutir, o Presidente substituído, deu por encerrada a presente reunião dos membros do Conselho Municipal de Previdência do Servidor Público Municipal. Eu, Alexandre Gusmão Braga, nomeado como Secretário ad-hoc, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos membros e pela Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS.

JOANDERSON DOS SANTOS SILVA

ROBERTA MARIA BARBOSA CASTRO RAMALHO

JADSON SOARES DOS REIS

RODRIGO MOTA MARINHO

ZULMIRA DE SOUZA MORAIS

MARLY COUTINHO AGUIAR

WILANILDO DE ALMEIDA PINHEIRO

ATA N. 03 REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, terça-feira, às 16 (dezesseis) horas, reuniu-se na sede deste Instituto de Previdência, como representantes dos servidores indicados do Poder Executivo o Senhor Iderlan Sales de Brito, como representantes dos servidores indicados do Poder Legislativo o Senhor Jadson Soares dos Reis, como representantes dos servidores indicados pela Associação Classista, o Senhor Rodrigo Mota Marinho, representando o Conselho Municipal de Previdência. Tendo marcado a reunião para esta data e comparecido apenas os conselheiros acima especificados, portanto não havendo quorum suficiente para deliberação das questões que iriam entrar em pauta, deu-se por encerrada esta reunião e ficou definido que será marcada outra data para apreciação da mesma. Não havendo mais o que discutir, os conselheiros presentes deram por encerrada a presente reunião dos membros do Conselho Municipal de Previdência do Servidor Público Municipal. Eu, Wilanildo de Almeida Pinheiro, nomeado como Secretário ad-hoc, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos membros.

IDERLAN SALES DE BRITO

JADSON SOARES DOS REIS

RODRIGO MOTA MARINHO

ATA N. 04 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, sexta-feira, às 14 (quatorze) horas, reuniram-se na sede deste Instituto de Previdência, como representantes dos servidores

indicados do Poder Executivo, a Senhora Veruska Rejane Figueiredo Gomes Vargas, o Senhor Iderlan Sales de Brito, como representantes dos servidores indicados do Poder Legislativo, o Senhor Evandro Arcangelo Gomes, como representantes dos servidores indicados pela Associação Classista, a Senhora Roneidi Pereira de Sá Alves, o Senhor Rodrigo Mota Marinho, representando o Conselho Municipal de Previdência. Sob a presidência da senhora Veruska Rejane Figueiredo Gomes Vargas, no primeiro momento, ficou deliberado quanto ao calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Previdência, que será toda segunda quarta-feira do mês às 14 horas na sede do PREVIPALMAS, com exceção das reuniões extraordinárias, que, quando houver necessidade, será convocada pela Presidente do Conselho Municipal e/ou por maioria absoluta dos seus membros e, ainda, pela Diretora-Presidente do PREVIPALMAS. No segundo momento, devido a uma necessidade administrativa para adequação dos Conselhos Municipal e Fiscal, foi proposto um estudo para reformulação do Regimento Interno dos mesmos. No terceiro momento, foi solicitado pela Diretora-Presidente do PREVIPALMAS a deliberação dos seguintes temas: a) conforme determina a Lei Nº 1558, de 08 de julho de 2008, Art. 15, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e dá outras providências, solicita a criação da estrutura própria do quadro de servidores do Instituto; b) a criação do plano de cargos; c) realização do concurso público para preenchimento dos cargos e vagas criadas para o corrente ano; d) autorização para locação de um novo imóvel, tendo em vista o comprometimento físico do prédio onde o PREVIPALMAS se encontra atualmente; e) aquisição de dois veículos para dar suporte as demandas do Instituto. Não havendo mais o que discutir os conselheiros presentes analisaram, observando a legislação vigente e a pertinência de cada caso, discutiram, deliberaram e decidiram, por unanimidade, a aprovação dos temas apresentados, recomendando que tome as providências cabíveis para finalização da doação da área destinada para construção da sede própria do PREVIPALMAS, deram por encerrada a presente reunião dos membros do Conselho Municipal de Previdência do Servidor Público Municipal. Eu, Wilanildo de Almeida Pinheiro, nomeado como Secretário ad-hoc, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos membros.

VERUSKA REJANE FIGUEIREDO GOMES VARGAS

IDERLAN SALES DE BRITO

EVANDRO ARCANGELO GOMES

RONEIDI PEREIRA DE SÁ ALVES

RODRIGO MOTA MANINHO



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PALMAS**